

António Joaquim Nunes.
 António José Cardoso Matos Ferreira.
 António Lucas.
 António Luís Guerreiro Penas.
 António Moreira Melo.
 António Nascimento Maltez.
 António Nascimento Melo Pacheco.
 António Pereira Neto.
 António Pinheiro da Silva.
 António Quintino.
 António Rocha Gonçalves.
 António Rodrigues Gameiro.
 Armando Artur Joaquim Pinheiro.
 Armando Mateus Pereira.
 Armando Ribeiro de Magalhães.
 Armindo Antunes Gonçalves.
 Augusto Silva Cardoso.
 Aurélio Chaves Martins.
 Bartolomeu Rocha Malheiro.
 Bernardo Ferreira da Silva.
 Carlos Augusto Henriques Pessoa.
 Carlos Gouveia Bento.
 Ernesto Augusto Vaz.
 Fernando Jesus Ramos.
 Fernando Lopes Cunha.
 Francisco Augusto Guerreiro.
 Francisco Fernandes da Mota.
 Hermano Cabral de Medeiros Freitas.
 João António Corvo Costa.
 João Bispo.
 João Luís Pimentel de Oliveira.
 Joaquim Ribeiro.
 José Alves Gomes.
 José Bastos Resende Coelho.
 José de Carvalho.
 José Eduardo Araújo.
 José Henrique Martins Novais.
 José Jesus Alves.
 José Manuel Correia Mendes Rebelo.
 José Norberto Ferreira Gomes.
 Liberto Rodrigo Guerreiro Gomes.
 Manuel Augusto Lopes de Sousa.
 Manuel Gonçalves.
 Manuel José Marçal Gabriel.
 Manuel Neto Luís.
 Manuel Piedade Moura.
 Manuel Silva Dias.
 Marcelo Vítor Lopes César Monteiro.
 Mário Augusto Álvaro.
 Óscar Pacífico Freitas Branco.
 Pedro Aniceto Monteiro.
 Tragénio Conceição Horta.
 Vítor Augusto Barreto.
 Vítor Manuel Almeida Neves.
 Vítor Manuel Oliveira dos Santos.
 Vitorino Martins Rodrigues.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 720/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, os capitães-de-fragata da classe de engenheiros maquinistas navais, que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de Maio de 2005, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 816673, capitão-de-mar-e-guerra da classe de engenheiros maquinistas navais Jaime Batista de Figueiredo, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto:

816973, Rui Fernando Quaresma de Lemos (adido ao quadro).
 29874, José Eduardo Goulão Marques (no quadro).

Este oficiais, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 305272, capitão-de-mar-e-guerra da classe de engenheiros maquinistas navais José Manuel Baptista de Oliveira Braz.

15 de Junho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Despacho n.º 14 085/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — No uso da faculdade prevista no despacho do Ministro da Defesa Nacional n.º 11 579/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, subdelego no superintendente dos Serviços do Material, vice-almirante Victor Manuel Bento e Lopo Cajarabille, competência para a gestão e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pela missão de acompanhamento e fiscalização do PRAS, criada pela portaria n.º 1157/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004, entretanto denominada «Missão de construção dos submarinos», designadamente no que concerne às modificações previstas nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 53.ª do contrato de aquisição, com excepção daquelas que se relacionam com a segurança ou com o desempenho operacional dos submarinos.

Este despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

15 de Junho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

EXÉRCITO

Comando da Logística

Direcção dos Serviços de Transmissões

Despacho n.º 14 086/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do despacho n.º 12 560/2005 (2.ª série), de 5 de Maio, do tenente-general quartel-mestre-general, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de Junho de 2005, subdelego no subdirector dos Serviços de Transmissões, coronel de transmissões engenheiro Joaquim Humberto Arriaga da Câmara Stone, competência para autorizar despesas até € 24 939,90.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do regulamento para administração dos recursos de materiais e financeiros nas unidades, estabelecimentos e órgãos (U/E/O) do Exército, aprovado pelo despacho n.º 335/94, de 21 de Dezembro, do general CEME, delego no coronel de transmissões engenheiro Joaquim Humberto Arriaga da Câmara Stone as seguintes competências:

- Determinar a recolha de dados estatísticos relativos às actividades financeiras que possam contribuir para a formulação das directivas de gestão;
- Apor o visto, autenticando-o com o selo branco, nos documentos de receita e despesa, depois de conferidos pelo chefe da Secção Logística;
- Autorizar o pagamento de despesas e abonos por cédula referentes a encargos oficiais cujos montantes possam, no momento, ser exactamente determinados ou ainda não tenham sido processados;
- Visar os processos de contas e outros documentos relacionados quer com a actividade logística quer com a actividade administrativo-financeira, a enviar a entidades superiores;
- Assegurar-se de que a Direcção dos Serviços e Transmissões dispõe, com oportunidade, dos meios financeiros indispensáveis ao desenvolvimento eficiente das suas actividades.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 23 de Abril de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

7 de Junho de 2005. — O Director, *Dário Fernandes de Moraes Carreira*, major-general.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL, DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

Portaria n.º 721/2005 (2.ª série). — Considerando que a praia da Figueirinha foi classificada pelo Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sintra-Sado, aprovado pela Resolução do Conselho de Minis-

tros n.º 86/2003, de 25 de Junho, como praia não urbana com uso intensivo;

Considerando a grave situação de instabilidade das encostas e dos taludes da EN 379-1, entre o Outão e o Portinho da Arrábida, que foi agravada pelo incêndio ocorrido em Julho de 2004, que destruiu a vegetação no troço compreendido entre a Figueirinha e o Cieiro, e, por conseguinte, potenciou o risco de desmoronamento de blocos e a erosão das encostas e dos taludes:

Em consequência, encontra-se em risco de desmoronamento a encosta que dá acesso à praia da Figueirinha:

Assim, estando em risco a segurança de pessoas e bens e com fundamento no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/94, de 20 de Agosto;

Ouvidos a Capitania de Setúbal e o Instituto da Conservação da Natureza:

Manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

1 — Pela presente portaria declara-se a praia da Figueirinha, no concelho de Setúbal, como praia de uso suspenso.

2 — A suspensão vigora por um ano.

1 de Junho de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Lúis Filipe Marques Amado*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14 087/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por finda a requisição de Maria Teresa Caiado Lopes, assistente administrativa especialista do quadro da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, com efeitos a 1 de Junho de 2005.

1 de Junho de 2005. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 14 088/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no despacho n.º 10 823/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de Maio de 2005, subdelego na directora do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento, Prof.ª Doutora Assunção Cristas, as seguintes competências no âmbito do referido Gabinete:

- Emitir instruções referentes a matérias relativas às atribuições genéricas dos respectivos serviços e organismos;
- Conceder licenças sem vencimento por um ano e licenças de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 76.º, no n.º 2 do artigo 78.º e no n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- Autorizar a prestação de trabalho nos termos do previsto na alínea *d)* do n.º 3 do artigo 27.º e no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Conceder a passagem ao regime da semana de quatro dias, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto;
- Autorizar, até ao limite de € 100 000, a celebração, prorrogação, renovação e rescisão de contratos de avença e de tarefa;
- Autorizar a acumulação de funções ou de cargos públicos, nos termos do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
- Instaurar inquéritos e sindicâncias aos serviços, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 85.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de

Janeiro, determinar a suspensão preventiva estabelecida no n.º 1 do artigo 54.º, dando-me conhecimento posterior imediato de tais decisões, autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º e usar da faculdade estabelecida no n.º 4 do artigo 87.º, todos do citado Estatuto Disciplinar;

- Autorizar o exercício de funções em regime de substituição;
- Assinar o termo de aceitação ou conferir posse aos funcionários por mim nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
- Co-aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Autorizar a celebração de protocolos com organismos públicos da administração central e da administração autónoma, autarquias locais e outras pessoas colectivas públicas e privadas;
- Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 200 000;
- Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 1 000 000;
- Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 200 000;
- Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas de obras públicas e aquisição de bens ou serviços, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até aos montantes referidos nas alíneas *l)* e *m)*;
- Conceder adiantamentos a empreiteiros de obras públicas, nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 200 000;
- Prorrogar os prazos de execução de empreitadas de obras públicas, dando-me conhecimento posterior de tais decisões;
- Autorizar o pagamento de encargos de anos anteriores até ao limite de € 200 000;
- Autorizar a equiparação a bolsheiro no País, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 18/2001, de 18 de Abril;
- Autorizar deslocações ao estrangeiro sem encargos para a Direcção-Geral ou, tendo encargos, de duração até cinco dias, bem como as que se realizem no âmbito de projectos já superiormente aprovados;
- Autorizar o pagamento das indemnizações devidas para compensação de danos causados a terceiros ocasionados em acidentes de viação em que sejam intervenientes veículos da Direcção-Geral.

2 — Autorizo o delegado a subdelegar as competências referidas nas alíneas do número anterior, excepto as constantes das alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *e)*, *f)*, *h)*, *i)*, *l)*, *p)*, *r)*, *s)*, *t)*, *u)* e *v)*.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pela directora do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento, Prof.ª Doutora Assunção Cristas, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências, até à data da sua publicação.

9 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Justiça, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

Conselho dos Oficiais de Justiça

Aviso n.º 6275/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, faz-se pública a alteração à lista nominativa referente à composição global do Conselho dos Oficiais de Justiça, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005:

Presidente — Dr.ª Helena Maria Mesquita Ribeiro, directora-geral da Administração da Justiça.

Vice-Presidente — Dr. António Silva Ribeiro, juiz de direito, vogal designado pelo director-geral da Administração de Justiça.

Vogais:

Dr. José Maria Sousa Pinto, juiz desembargador, designado pelo Conselho Superior da Magistratura.